

DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

CONFORME MODELO DO ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017

Órgão: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC	
Setor Requisitante: Coordenação de Patrimônio e Logística	
Responsável pela Demanda: Vítor Daniel Larcher	Matrícula SIAPE: 1914053
E-mail: vitor.larcher@previc.gov.br	Telefone: (61) 2021-2195

I - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de transporte rodoviário de carga, compreendendo bens patrimoniais e demais objetos de propriedade ou de interesse da Previc e suas Unidades Regionais, bem como mobiliário e bagagens de propriedade de servidores, de modo a atender às necessidades da Contratante.

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, tem por finalidade suprir as necessidades de transporte de mobiliários ou qualquer outro bem de propriedade ou interesse da Previc.
3. Além disso, a contratação se presta a cumprir as determinações previstas na Lei nº 8.112, de 1990, especialmente as previstas nos artigos 53 a 57, que foram regulamentadas pelo Decreto nº 4.004/2001, *verbis*:

Art. 1º Ao servidor público civil regido pela [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), que, no interesse da administração, for mandado servir em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, conceder-se-á:

[...]

III - transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes.

(grifos nossos)

4. Assim, considerando a necessidade de transporte de bens dos servidores removidos no interesse da Administração ou daqueles nomeados para atender as necessidades das Unidades componentes da estrutura organizacional desta instituição, e considerando que esta mudança deve ocorrer por conta da Administração, justifica-se a necessidade da contratação pleiteada para a prestação dos serviços ora em tela, tudo em observância às formalidades legais e no estrito interesse da Administração Pública.
5. Ademais, este Órgão não dispõe de frota própria com características para atendimento desse tipo de transporte e também não possui os materiais, as ferramentas, os equipamentos e nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para atender a execução adequada dessas atividades, por tratar de serviços não afetos às atividades contempladas pelo quadro de pessoal desta Autarquia.
6. É importante salientar que o serviço que se pretende contratar tem caráter meramente acessório, enquadrando-se, portanto, nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, pois não se enquadram em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

7. Verifica-se que a pretensa contratação alinha-se na perspectiva de Processos dentro do planejamento estratégico desta Autarquia, ao objetivo G1 do Plano Estratégico, que visa aumentar a eficiência organizacional (SEI nº [0475553](#)).
8. Verifica-se, por fim, que objeto ora requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, nº do item: 23, código do item: 22730 (SEI nº [0475554](#)).

III - QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

9. A estimativa da pretensa contratação foi baseada no montante do contrato anterior (Processo nº [44011.003478/2018-75](#)):

Item	Unidade	Etapas (km)	Distância máxima considerada (A)	Quantidade estimada em m ³
1	m ³ /km	51 a 500	500	42
2	m ³ /km	501 a 1000	1000	42
3	m ³ /km	1001 a 2000	2000	105
4	m ³ /km	2001 a 3000	3000	63

IV - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10. A data prevista para início dos serviços é 01/08/2022.

V - INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante: Vítor Daniel Larcher	Lotação: CGPL/DIRAD	Matrícula SIAPE: 1914053	E-mail: vitor.larcher@previc.gov.br
Integrante Técnico e Administrativo: Nilton Ricardo Guimarães Soares Cunha	Lotação: CGPL/DIRAD	Matrícula SIAPE: 1749960	E-mail: nilton.cunha@previc.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA**, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação, em 22/07/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0477671** e o código CRC **BF158C99**.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Ed. Venancio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

